



CÂMARA LEGISLATIVA I

ITO FEDERAL

IND 398/2003

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Chico Leite)

L I D O

Em 22/04/03

Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro a, em
seguida, à CAS.

Em 22/04/03

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do TJDF, Doutor Natanael Caetano Fernandes, a adoção de providências para a descentralização dos serviços notarias de emissão de certidão negativa a todas as Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal.

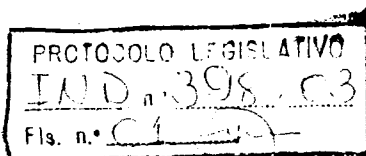
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do TJDF, Doutor Natanael Caetano Fernandes, a adoção de providências para a descentralização dos serviços notarias de emissão de certidão negativa a todas as Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do TJDF visa atender a pleito dos cidadãos e profissionais do direito que necessitam da aludida certidão negativa, conhecida, comumente, por "Nada Consta".

É sabido por todos que a certidão negativa passou a ser um dos requisitos para a contratação empregatícia de variadas categorias profissionais e, também, outros fins judiciais.

Releva notar que, atualmente, tal serviço é prestado exclusivamente pelo Cartório de Distribuição, localizado na Praça do Buriti - Bloco A Térreo, salas 105/107 - Brasília/DF, CEP: 70.094-900, telefones: 343-2376 / 343-1875.



O nosso Tribunal de Justiça é, inegavelmente, um dos que apresentam melhores estruturas material e humana do País, com servidores de alta qualificação profissional e, indubitavelmente, bastante avançado na área de informática, interligado em rede de computadores. Ademais, servimo-nos dos exemplos do Tribunal Regional Eleitoral que mantém seção em todos os Fóruns e do pioneirismo do e. TJDF, que instalou Juizados Especiais Cíveis e Criminais em todas as Circunscrições Judiciárias, para justificar a viabilidade do oferecimento desse serviço que se reivindica.

Observe-se que a descentralização do Cartório de Distribuição para as demais Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal facilitará sobremaneira a população diretamente interessada dessas cidades administrativas, mormente por não onerar, ainda mais, o trabalhador, à margem do mercado de trabalho, que aspira colocação empregatícia e não dispõe de recursos suficientes, precisando se locomover a Brasília, para obter a mencionada certidão.

Desse modo, sugerimos ao Exmº Sr. Desembargador-Presidente do E. TJDF, Doutor NATANAEL CAETANO FERNANDES, que adote, com a maior brevidade possível, medidas tendentes a instalar Cartórios de Distribuição nos Fóruns das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE

